
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE JULHO DE 2017

Desativa Comarcas e Varas de Entrância Inicial, observando o disposto na Resolução nº 184/2013, do CNJ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada aos cinco dias do mês de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 184/2013, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos Tribunais a adoção de medidas para a extinção, transformação ou transferência de unidades judiciárias e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal, no último triênio;

CONSIDERANDO o estudo realizado acerca do quantitativo dos casos novos distribuídos no Estado da Bahia por Magistrado, no último triênio, o que resultou na média para subsidiar a desativação de Comarcas de Entrância Inicial, com base na Resolução nº 184/2013, do CNJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a efetividade da prestação jurisdicional no interior do Estado, com a reunião de Juízes e servidores e localidades com elevada demanda processual, possibilitando também a redução de despesas destinadas às Unidades com reduzida movimentação processual.

RESOLVE

Art. 1º Desativar as Unidades Judiciárias das Comarcas listadas no anexo I da presente Resolução, que trata inclusive das Comarcas e Varas agregadas relacionadas na Resolução nº 10/2014, agrupando-as, conforme o referido anexo.

Parágrafo único - Os acervos de processos e equipes de servidores das Comarcas desativadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão unificados nas Unidades agrupadas.

Art. 2º Altera a Resolução de n.º 10/2014 para desagregar as Comarcas de Antas, Belo Campo, Capela do Alto Alegre e Tanque Novo, respectivamente, das Comarcas de Cícero Dantas, Tremedal, Riachão do Jacuípe e Igaporã.

Art. 3º Altera a Resolução nº 21, de 11 de Janeiro de 2012, para agrupar os Cartórios Cíveis e Criminais da Comarca de Licínio de Almeida à Comarca de Jacaraci.

Art. 4º Unificar as Varas das Comarcas relacionadas no anexo II da presente Resolução, para conversão das Unidades Judiciárias em Jurisdição Plena.

Art. 5º Desagregar as Unidades Jurisdicionais da Comarca relacionada no anexo III da presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 05 de julho de 2017.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - 1ª Vice-Presidente
Desa. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO - 2ª Vice-Presidente
Des. OSVALDO de Almeida BOMFIM - Corregedor-Geral
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. SÍLVIA Carneiro Santos ZARIF
Desa. TELMA Laura Silva BRITTO
Desa. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. LOURIVAL Almeida TRINDADE
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. GESIVALDO Nascimento BRITTO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. MÁRCIA BORGES FARIA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. ILONA MÁRCIA REIS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES
Desa. REGINA HELENA RAMOS REIS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Des. BALTAZAR Miranda SARAIVA
Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR
Des. IVANILTON SANTOS DA SILVA
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

COMARCAS SELECIONADAS PARA DESATIVAÇÃO

ACAJUTIBA
ALCOBAÇA
ANGICAL
BREJÕES
BROTAS DE MACAÚBAS
ITAGIMIRIM
ITIRUÇU
MARAÚ
PALMEIRAS
PRESIDENTE DUTRA
SÃO GABRIEL
SERRA PRETA

COMARCAS CONSTANTES NO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2014

COMARCAS JÁ AGREGADAS SELECIONADAS PARA DESATIVAÇÃO

ABARÉ
AURELINO LEAL
BAIXA GRANDE
BOANOVA
BOQUIRA
CONCEIÇÃO DA FEIRA
IBICUÍ
IBIRAPITANGA

COMARCA AGRUPADORA

ESPLANADA
PRADO
BARREIRAS
AMARGOSA
OLIVEIRA DOS BREJINHOS
EUNÁPOLIS
JAGUAQUARA
ITACARÉ
IRAQUARA
IRECÊ
CENTRAL
IPIRÁ

COMARCA AGRUPADORA

CHORROCHÓ
UBAITABA
IPIRÁ
POÇÕES
MACAÚBAS
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
IGUAÍ
UBATÃ

ITAPEBI
 ITAPITANGA
 JAGUARIPE
 JIQUIRIÇÁ
 MILAGRES
 MUCUGÊ
 NOVA CANAÃ
 NOVA FÁTIMA
 PARATINGA
 PAU BRASIL
 RIO DE CONTAS
 SANTALUZIA
 WANDERLEY

ITAGIMIRIM
 COARACI
 NAZARÉ
 UBAÍRA
 AMARGOSA
 ANDARAÍ
 IGUAÍ
 CAPELA DO ALTO ALEGRE
 BOM JESUS DA LAPA
 CAMACÁ
 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
 CAMACÁ
 COTEGIPE

Vara selecionada para desativação	Vara Agrupadora	Comarca selecionada para conversão em Jurisdição Plena
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Belmonte
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Caculé
Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Vara Criminal	Caravelas
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Carinhanha
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Coaraci
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Esplanada
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo Cíveis e Comerciais	Ibicaraí
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Itambé
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Itapicuru
Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Vara Criminal	Itororó
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Laje
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Macarani
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Mairi
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Maragogipe
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Medeiros Neto
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Miguel Calmon
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Monte Santo
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Mundo Novo
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Muritiba
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Mutuípe
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	São Félix
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Sento Sé
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Tucano
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Ubaíra
Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Vara Criminal	Ubaitaba
Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Vara Criminal	Ubatã
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Una
Vara Criminal	Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais	Valente

ANEXO II

COMARCAS SELECIONADAS PARA CONVERSÃO EM JURISDIÇÃO PLENA

CAMAMU
CASTRO ALVES
INHAMBUPE
ITAJÚPE
OLINDINA
POJUCA
URUÇUCA

ANEXO III

COMARCA SELECIONADA PARA DESAGREGAÇÃO DAS VARAS

IGUAÍ

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE JULHO DE 2017

Autoriza a instalação da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Barreiras.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada aos cinco dias do mês de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a instalação da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Barreiras, na forma do que dispõe o artigo 136, inciso V, da Lei nº 10.845/2010.

Art. 2º Determinar a redistribuição dos feitos cujas competências estejam no rol da vara a ser instalada, observando-se as disposições da Lei nº 10845/2007 sobre a matéria.

Art. 3º A Presidência do Tribunal de Justiça providenciará a lotação de servidores na Vara instalada e adotará as providências necessárias à efetivação das medidas ora autorizadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 05 de julho de 2017.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - 1ª Vice-Presidente
Desa. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO - 2ª Vice-Presidente
Des. OSVALDO de Almeida BOMFIM - Corregedor-Geral
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. SÍLVIA Carneiro Santos ZARIF
Desa. TELMA Laura Silva BRITTO
Desa. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. LOURIVAL Almeida TRINDADE
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. GESIVALDO Nascimento BRITTO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA